



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a análise da solução mais vantajosa para a melhor logística, visando identificar as alternativas disponíveis para a localização de uma alternativa visando a disponibilidade de um imóvel que possa abrigar toda a estrutura do núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas, desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

Atualmente a Câmara de Conciliação DPE/RR, funciona em um espaço cedido em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no endereço: Avenida Capitão Ene Garcez, nº1696, bairro: São Francisco. O objeto em análise justifica-se devido à necessidade de um espaço maior, arejado e com uma facilidade na logística para melhor acomodação dos membros, assessores e servidores que prestam apoio, assim como também os assistidos.

A força de trabalho da Câmara de Conciliação, mediação e arbitragem, é composta atualmente por 3 (três) salas, entre estes (Gabinete de Defensor Público, Assessoria Especial, e Copa) mais 4 (quatro) salas de audiências pequenas, e uma recepção, não possuindo sala individualizada, para realização dos seus devidos atendimentos, devido a falta de estruturas do imóvel atual, uma vez que o prédio possui uma grande deficiência disponibilidade de salas e de cabeamento para estruturas lógicas. Tendo em vista que atualmente todas as salas estão sendo utilizadas, podendo impactar na perda de desempenho dos elementos e sistemas construtivos desta renomada instituição a qual encontra-se em constante crescimento.

Pela necessidade de um imóvel com terreno amplo e seguro, com salas específicas para atendimento de cada setor, para uma boa logística dos mesmos, com segurança, higiene, salubridade e o conforto ambiental, entre outros.

Dessa forma, a identificação de um imóvel torna-se impreterível para que essas unidades tenham uma estrutura com capacidade adequada para suportar a atual lotação de membros, servidores, colaboradores, terceirizados e estagiários, de modo que a Defensoria Pública do Estado possa continuar executando seus serviços da área fim, com base nas informações estruturais atuais, faz-se necessário a localização de um imóvel que possua: área construída entre 650 m² e 500 m²; quantidade de no mínimo 20 (vinte) salas, bem como, que esteja localizado em raio máximo de 2 Km contados a partir da Praça do Centro Cívico, situada no centro da capital de Boa Vista - RR, proporcionando assim, uma melhoria da operacionalidade dos serviços, funcionalidade, acessibilidade, desempenho acústico, desempenho térmico e lumínico, durabilidade, garantia e vida útil dentre outros parâmetros de desempenho definidos na **ABNT NBR 15.575/2023 – Edificações Habitacionais – Desempenho**, publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda esta alinhada à Proposta Orçamentaria - PAT 2024, PPA, LDO e Lei Orçamentaria Anual nº 1945 de 18 Janeiro de 2024 - Estimativa e Fixa a despesa do Estado Roraima para o exercício de 2024.

A Contratação deverá ser ajustada ao Plano Anual de Contratação - PAC da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o exercício 2024.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar as seguintes normas legais:

- Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CSDPE nº 98 de 17 de janeiro de 2024 (0535351);
- Decreto nº 31.407, de 9 de Dezembro de 2021 - Que estabelece normas para a locação de imóveis pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Roraima (0555598);
- Orientação Normativa AGU nº 6, de 1º de abril de 2009;
- Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

A demanda foi motivada pela necessidade de viabilização de um novo espaço que possa ser adequado ao funcionamento do Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas da Defensoria Pública do Estado de Roraima, visando proporcionar bem-estar, saúde e segurança aos membros, servidores, colaboradores, terceirizados e estagiários.

Além de proporcionar melhorias qualitativas nas instalações, o novo espaço visa também concentrar em uma única edificação o Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas, visto que atualmente o núcleo da Câmara de Conciliação DPE/RR não atende a necessidade para acomodação dos servidores e assistidos.

Os espaços deverão ser observados considerando os requisitos técnicos mínimos constante neste Estudo Técnico Preliminar, com as seguintes características:

O imóvel a ser ofertado deverá ser composto de modo a garantir plenamente seu uso e fruição, bem como a independência, a segurança e a privacidade da instituição, a critério da DPERR.

O imóvel deve estar pronto para uso, com espaço físico necessário ao desenvolvimento das atividades da instituição, levando em consideração as atividades específicas de cada setor e o número de servidores.

A estrutura deverá atender as necessidades de acomodação do quadro funcional de aproximadamente 85 (oitenta e cinco) pessoas entre servidores, estagiários, aprendizes e terceirizados (exceto público em geral).

O imóvel deverá ter a sua infraestrutura predial adequada às necessidades da DPERR, em condições de operação, sem que seja preciso realizar obras, manutenções, reparos e aquisições às custas do órgão, no momento da entrega das chaves, que deverá ocorrer em até 90 dias após assinatura do contrato, sendo imprescindível, no mínimo, o seguinte:

Requisitos Mínimos;

I - Possuir área construída entre 650 m² e 500 m², que deve incluir:

a) recepção para atendimento ao público, com espaço para atender, no mínimo, 2 pessoas simultaneamente;

b) salas tipo escritório, com espaço para no mínimo 4 estações de trabalho, incluindo espaço para circulação e infraestrutura de rede lógica (2 pontos para cada uma das estações de trabalho), telefonia e elétrica; sendo subdivididas em alvenaria ou divisórias acústicas, conforme tabelas abaixo:

Tabela 01

TÉRREO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Estacionamento Externo (mínimo quatro veículos)	1
2	Recepção / Atendimento	1
3	Banheiro Masculino/ Feminino e PNE	1
4	Banheiro funcional	1
5	Salas entre amplas e pequenas	13
6	Copa	1
7	Depósito	1
ESPAÇO COMUM ENTRE OS PAVIMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Escada	1

Tabela 02

PAVIMENTO SUPERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Banheiro Masculino/ Feminino e PNE	1
2	Salas entre amplas e pequenas	6
3	Sala de reunião ampla	1

- c) possuir certificados atualizados de Dedetização, Manutenção de Centrais de Ar e Manutenção e do Elevador (caso possua os equipamentos).
- d) lavabos/banheiros para uso do público interno, totalizando, no mínimo, 2 vasos sanitários e 2 lavatórios, separados para público masculino, feminino e PCD por pavimento;
- e) copa/cozinha equipada com pia, torneira, tomadas de energia e espaço suficiente para colocação de uma geladeira, um fogão elétrico, um forno de micro-ondas, um filtro de água, armários e uma mesa de refeição;
- f) sistema de climatização ou estrutura para instalação de climatizadores de ar na recepção, escritórios e salas de reunião;
- g) reservatório de água potável para atendimento de consumo diário e imprevistos (falta de água), pelo período mínimo de 1 dia de escassez;
- h) sistema de combate e prevenção de incêndios, com alvará de vistoria, ou outro documento de igual teor, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- i) sistema de iluminação interna adequada a cada ambiente, conforme legislação;
- j) acessibilidade para portadores de necessidades especiais, conforme legislação;
- k) possuir preferencialmente elevador ou plataforma elevatória para PCD, em imóvel com mais de 1 pavimento;
- l) ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
- m) teto e paredes deverão ser revestidos de cores claras, com ausência de pontos de infiltração, mofo, manchas e rachaduras.

II - Estar localizado na área urbana de Boa Vista/RR, com acesso facilitado ao Centro do município (raio máximo de 2 Km contados a partir da Praça do Centro Cívico, situada no centro da capital de Boa Vista - RR);

III - Ser atendido por serviços regulares de coleta de lixo e de transporte coletivo (máximo 500 metros de distância);

IV - Possuir habite-se ou documento de igual teor expedido pela Administração Regional;

V - Possuir Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;

VI - Todas as características do imóvel devem atender à Lei das Edificações de Boa Vista/RR.

DOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES E ACABAMENTOS

1. Os diversos acabamentos internos poderão ser:

a. pisos: os pisos dos ambientes internos poderão ser em cerâmica, porcelanatos, granitos, etc., lisos ou antiderrapantes, conforme o local de uso. Poderão também ser do tipo elevado de modo que se possa embutir as instalações elétricas e de lógica e que se tenha flexibilidade para mudanças de layouts ou futuras adaptações. Os pisos das áreas externas deverão apresentar resistência compatível com o tráfego previsto, observando-se também o atendimento quanto ao não escorregamento e acessibilidade. Deverão ser observadas as sobrecargas a serem utilizadas em cada ambiente e sua compatibilização com as adotadas no projeto estrutural;

b. divisórias: nas áreas molhadas deverão ser revestidos do piso até a altura mínima de 1,50m com azulejo cerâmico ou outro material que resista à umidade. Nos demais ambientes, poderão ser de MDF (ou material similar) ou pintadas com tinta lavável dos tipos PVA, acrílica, lisa, na cor branca, ou outra cor clara, de modo a melhorar a luminosidade do ambiente, ou possuírem outro revestimento de acordo com o projeto de arquitetura;

c. forros: poderão ser em lâminas de gesso em placas, gesso acartonado, placas fibrominerais, Isover da Saint Gobain ou equivalente, tetos em laje pintada ou outros tipos, com acabamento na cor branca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, REDE LÓGICA

1. Todos os ambientes deverão ter sistema de iluminação com acionamento individualizado.

2. A instalação deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

a. alimentação dos quadros da edificação, derivada diretamente da rede de fornecimento pública;

b. circuitos parciais e circuitos terminais de iluminação (interna e externa) e tomadas;

c. aterramento, compatível com os circuitos previstos;

d. circuitos para instalações dos aparelhos de ar condicionado (observando-se a disposição em item específico sobre refrigeração) ou similar;

e. sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA) de acordo com as exigências e recomendações técnicas.

f. os circuitos para tomadas de uso geral, iluminação, tomadas para aparelhos de ar condicionado e tomadas para rede lógica, deverão ser independentes entre si;

g. deverá ser previsto disjuntores tipo DR e dispositivos de proteção contra surtos (DPS), de acordo com as exigências e recomendações técnicas da ABNT NBR 5410 e normas correlatas;

h. a carga a ser prevista para a copa deve levar em conta, no mínimo, a utilização de geladeira, cafeteira e forno de micro-ondas simultaneamente;

i. o nível de iluminação deverá ser adequado nos locais destinados aos servidores das unidades, e para os outros locais conforme normas técnicas vigentes;

j. as luminárias serão com difusores em aletas parabólicas em alumínio anodizado brilhante de alta pureza, painéis de LED ou outro tipo com igual ou maior eficiência;

k. as instalações elétricas deverão ser preferencialmente embutidas, podendo em alguns locais serem aparentes em eletrodutos ou canaletas de PVC (sistema Moldura ou Evolutiva da PIAL ou similar) /Alumínio.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

1. A instalação deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

a. banheiros, dimensionados segundo as exigências legais;

b. espelhos, papeleiras de papel higiênico, papeleiras de papel toalha, saboneteiras, tampas dos vasos sanitários, ganchos nos gabinetes;

c. lavatórios com ou sem colunas, ou apoiados em tampos;

d. possuir preferencialmente torneiras de lavatórios com temporizador;

e. portas com trancas nos boxes dos banheiros;

f. janelas de ventilação ou sistema de exaustão nos banheiros;

g. a caixa d'água deverá ser dimensionada para a ocupação prevista da população do edifício, bem como em perfeitas condições de uso, inclusive com realização de limpeza antes da ocupação pelos integrantes da DPE/RR, no caso de a limpeza ter sido efetuada em período superior a seis meses;

PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

1. O projeto, sinalização e execução dos serviços deverão seguir as Normas da ABNT e as determinações do Corpo de Bombeiros em vigência.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Recomenda-se a apresentação de, no mínimo, os seguintes documentos por parte dos proponentes:

1. Proposta Comercial

2. Certidão do imóvel expedida pelo registro de imóveis;

3. Planta baixa e layout, sendo preferencialmente, em arquivo digital;

4. Carta habite-se;

5. Documentação jurídica da empresa ou pessoa física proprietária do imóvel;

6. Certidão de quitação do IPTU;

7. Certidões de Regularidade Fiscal.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O imóvel deverá possuir área construída entre 650 m² e 500 m², que deve incluir:

TÉRREO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Estacionamento Externo (mínimo quatro veículos)	1
2	Recepção / Atendimento	1
3	Banheiro Masculino/ Feminino e PNE	1
4	Banheiro funcional	1
5	Salas entre amplas e pequenas	13
6	Copa	1
7	Depósito	1
ESPAÇO COMUM ENTRE OS PAVIMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Escada	1

Tabela 02

PAVIMENTO SUPERIOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Banheiro Masculino/ Feminino e PNE	1
2	Salas entre amplas e pequenas	6
3	Sala de reunião ampla	1

A estimativa da nova área foi realizada com base na área' (m²) 189,89 do prédio atualmente ocupado pelo Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem, bem como, faz-se necessário a ampliação dessa área para atender o novo núcleo de especializadas, a fim de comportar todas as áreas, que atualmente encontram-se com sua lotação máxima.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Dentre as possíveis soluções para viabilizar um novo espaço que possa ser adequado ao bom funcionamento do Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, encontram-se :

1. Aquisição de um imóvel adequado para o funcionamento de todo Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas, em um único imóvel;
2. Cessão de imóvel do Estado ou do Município de Boa Vista devidamente adequado para o funcionamento da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas;
3. Locação de um novo espaço para o funcionamento do Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas, em um único imóvel;

Análise da Solução 1.

Essa solução não se apresenta como a mais viável, tendo em vista que a Defensoria Pública do Estado de Roraima, não possui terrenos próprios e o custo para a construção de imóvel seria demasiadamente muito elevado, conforme levantamento realizado pela Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEA/DA/DG/DPG no documento Sei nº (0556540), visto não disponibilidade de recursos orçamentária para custear este investimento.

Análise da Solução 2.

De igual maneira, tendo em vista que recentemente foram consultados os órgãos oficiais em pesquisas realizada por meio de ofícios junto a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD (0537284) e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG (0537286), a fim verificar a disponibilização de imóveis do Estado ou do Município, não se identifica nenhuma instalação predial adequada para a instalação do Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas, conforme resposta OFÍCIO Nº 169/2024/SEGAD/GAB (0539308) e Ofício nº 5157 - SMAG/GAB/CH/2024 (0538540).

Análise da Solução 3.

Essa solução se apresenta como a mais viável, pois nesse modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, contendo as características requeridas pela contratante, mediante a prospecção do mercado imobiliário para identificar um ou mais prédios que atendam os requisitos mínimos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, um vez que não haja no Estado e/ou Município imóveis de posse da administração pública que seja compatível com a demanda Defensoria Pública do Estado de Roraima.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na média dos valores inerentes ao metro quadro dos imóveis constantes nos processos de locação atualmente em uso pela Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme quadro abaixo:

ITEM	IMÓVEL	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	ÁREA TERRENO (M²)	VALOR ALUGUEL (R\$)	VALOR (R\$/M²)	MÉDIA (R\$/M²)
1	Prédio Administrativo	837,52	1033,12	40.560,80	48,43	72,49
2	Prédio Almoarifado	181,9	864,09	15.856,50	87,17	
3	Prédio Adm Superior	854,34	887,34	83.488,00	97,72	
4	Prédio Criminal	992,13	1.126,35	67.370,54	67,90	
5	Prédio Escola	605,08	605,08	37.048,19	61,23	

Logo, utilizando o preço médio do metro quadro (M²) referente aos imóveis atualmente em uso pela DPE/RR, teremos o seguinte valor estimado:

ITEM	TOTAL DA ÁREA ESTIMADA (M²)	MÉDIA (R\$/M²)	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	650	72,49	47.118,50	565.422,00

Valor Estimado para a Contratação de R\$ 565.422,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais), com base no preços médio dos contratos de locação de imóveis em execução da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a locação do imóvel, pelo fato de o espaço físico será locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros.

Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Com isso, a solução a ser contratada resume-se a Locação de Imóvel para atender o Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em que são necessários a realização de prospecção do mercado imobiliário para identificar um ou mais prédios que atendam os requisitos mínimos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

O serviço de locação de imóvel enquadra-se como serviço continuado, pois tem por objetivo assegurar de forma ininterrupta o funcionamento das atividades meio do órgão e sua contratação deve estender se por mais de um exercício financeiro.

A vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, conforme Orientação Normativa AGU nº 6, de 1º de abril de 2009, considerando as recentes experiências adquiridas com as locações atuais com fundamento no art. 51 da Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não aplicável. Em razão das características do contratado, por ser item único e indivisível não há a que se falar de parcelamento de objeto.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se prover a Defensoria Pública do Estado de Roraima neste município de Boa Vista/RR, de instalações físicas e infraestrutura adequada ao desempenho das atividades do Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas da Defensoria Pública do Estado de Roraima, proporcionando aos seus servidores e colaboradores um espaço físico mais amplo, arejado e acessível.

Além disso, a adoção das práticas tratadas neste Estudo Técnico Preliminar, visam proporcionar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais. Dessa forma, busca-se a proposta mais vantajosa, traduzida na conjugação entre preço e qualidade do imóvel.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente da Defensoria Pública do Estado de Roraima será necessária para o atendimento desta demanda, pois o imóvel deverá ser locado pronto para uso, para tanto deverá ser nomeada comissão técnica para analisar a singularidade do imóvel, formada por servidores lotados na Divisão de Engenharia e Arquitetura, Divisão de Serviços Gerais e Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Na execução da Contratação dos serviços de locação do imóvel para atender o Núcleo da Câmara de Conciliação, mediação, arbitragem e especializadas torna-se necessário a formalização de processo administrativo para algumas contratações correlatas de manutenção preventiva e corretivas, tais como:

- Serviço de Desratização, dedetização, desinsetização, limpeza de caixa d'água e controle integrado de pragas;
- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Elevador;
- Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Centrais de Ar Condicionados; e
- Serviço de frete, carga e descarga de móveis.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica ao referido objeto desta contratação.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Viabilidade:

- Nos termos da legislação em vigor, e caso as especificações expostas neste Estudo Técnico Preliminar sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta.
- Compete destacar que os autos ainda deverão ser analisados pela Administração Superior desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, junto com a Consultoria Jurídica (CONJUR), Controle Interno, e demais setores, no que tange à oportunidade e conveniência da contratação.
- Sob o ponto de vista orçamentário, há previsão dos custos inerentes a Locação do Imóvel constante na Proposta Orçamentaria para o exercício de 2024, com o devido comprometimento da despesa nos controles orçamentários.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

Integrante Requisitante: Rigoberto Araújo de Moraes - Diretor do Departamento de Administração

Integrantes Técnicos: Ana Karoline Magalhães de Souza Cruz - Assessora Especial III

Em 26 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES, Diretor do Departamento de Administração**, em 26/03/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA KAROLINE MAGALHÃES DE SOUZA CRUZ, Assessora Especial III**, em 26/03/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0556967** e o código CRC **3036D6DF**.